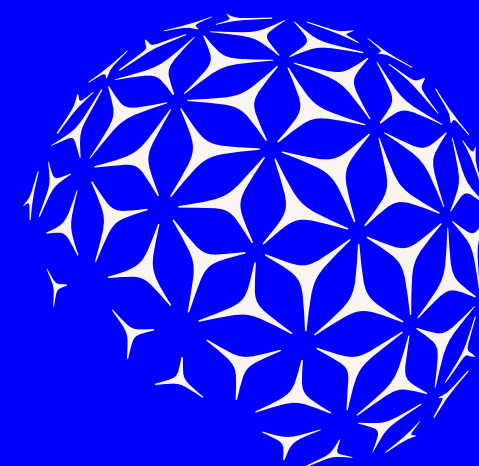
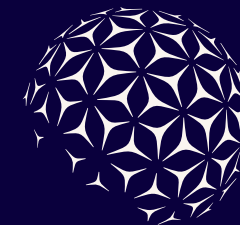




Guia de Governança Corporativa



AXIA
ENERGIA



AXIA ENERGIA

ÍNDICE

1. Introdução

2. A estrutura da governança Corporativa e os papéis de Seus agentes

Assembleia geral	10
Conselho de administração	10
Comitês de assessoramento	13
Conselho fiscal	15
Diretoria executiva	15

Auditorias interna e externa	16
------------------------------	----

Os gestores da governança corporativa	17
---------------------------------------	----

07

3. Organização e funcionamento dos colegiados

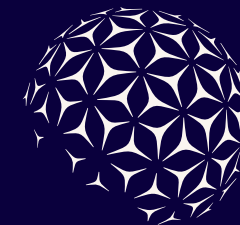
Reuniões do conselho de administração	18
---------------------------------------	----

Planejamento geral	18
--------------------	----

Assuntos	18
----------	----

O papel do presidente do CA	20
-----------------------------	----

Reuniões dos comitês	21
----------------------	----



ÍNDICE

Planejamento geral	21	Assuntos	24
Assuntos	21	O papel do presidente e dos Demais	
O papel dos coordenadores dos comitês	22	membros da diretoria	25
Reuniões do conselho fiscal	22		
Planejamento geral	22	4. Interação entre os	
Assuntos	23	agentes de governança	27
O papel do presidente do cf	23	5. Considerações finais	30
Reuniões da diretoria executiva	24		
Planejamento geral	24		

1

Introdução

A AXIA Energia Corporation: considerações sobre o novo contexto societário e de governança da Companhia.

A AXIA Energia (“Companhia”) é uma sociedade anônima privada de capital aberto, listada no Nível 1 de Governança Corporativa da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), com ações negociadas no Brasil e nos Estados Unidos. A Companhia atende aos requisitos regulatórios da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Securities and Exchange Commission (“SEC”), bem como às exigências da B3 e da, da Bolsa de Valores de Nova Iorque (“NYSE”).

Desde 17 de junho de 2022, a AXIA Energia é uma companhia sem controlador definido (“Corporation”). Ou seja, as decisões assem-

bleares não mais são definidas por um único acionista ou por um grupo de acionistas, mas sim por uma base ampla e diversificada de partes interessadas (“stakeholders”) que passam a exercer seus direitos com mais equilíbrio e equidade.

A Lei n.º 14.182, de 12 de julho de 2021, ao fixar a modelagem de desestatização da Companhia, optou pela operação de aumento do capital social com a extinção do poder de controle por parte da União, via diluição justificada de sua participação (“Capitalização”).

Este novo desenho societário e de governança da AXIA Energia previu dois mecanismos específicos, incorporados em seu Estatuto Social, que trazem segurança jurídica à preservação da essência do modelo de corporação (“true corporation”), na medida em que desincentivam a concentração excessiva de ações em um acionista ou grupo de acionistas (poder econômico). São os seguintes:

- Limitação do exercício do direito de voto (poder político) de cada acionista ou grupo de acionistas ao quinhão de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, independentemente do total de ações titularizadas; e obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações (poison pill), em caso de atingimento de certos patamares de concentração de ações estatutariamente fixados.

Em 26 de março de 2025, a AXIA Energia firmou com a União o Termo de Conciliação no 07/2025/CCAF/CGU/AGU GVDM (“Termo de Conciliação”), com o objetivo de encerrar a Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7.385 (“ADI 7.385”), em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal (“STF”). O Termo de Conciliação, aprovado pela assembleia geral extraordinária da AXIA Energia em 29 de abril de 2025 e submetido na sequência ao STF para homologação, tem como principais objetivos:

- Reconhecer a validade e preservar o mecanismo da limitação do exercício do direito de voto, aplicável de forma indistinta a todos os acionistas e grupos de acionistas, o que assegura a manutenção da AXIA Energia como uma true corporation;
- Proporcionar segurança jurídica e previsibilidade quanto à adequada representação da União e dos demais acionistas do seu grupo no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia, sem afetar o modelo de gestão privado concebido com a privatização.

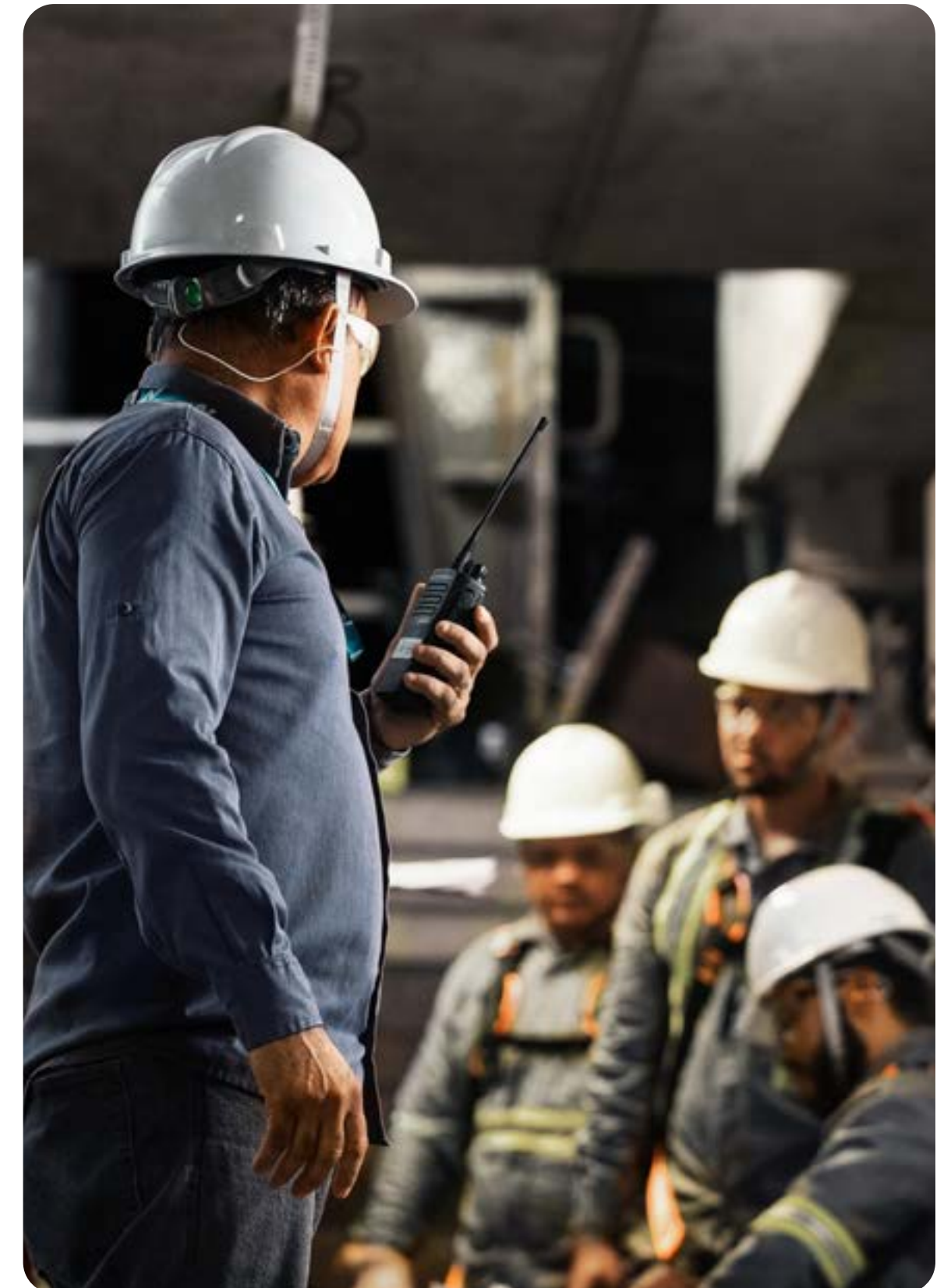
Chega-se, então, ao ponto central desta introdução: a Governança Corporativa como verdadeiro patrimônio de uma true corporation e seu aliado no desenvolvimento sustentável e perene, na medida em que possibilita:

- O conhecimento e respeito aos papéis, atribuições e deveres fiduciários de cada um dos agentes de governança;
- O equilíbrio no relacionamento entre cada um desses agentes de governança;
- A identificação e o tratamento de conflitos de interesses em processos eleitorais, negociais e decisórios;
- Tomadas de decisão conscientes quanto às obrigações aplicáveis e expectativas dos stakeholders;

- O florescimento de uma cultura calcada na ética, moral, gestão de riscos e alta performance;
- O amadurecimento de processos e práticas voltados à sucessão e remuneração da administração, com alinhamento de interesses entre os diversos stakeholders;
- A natural simbiose entre os negócios da Companhia e suas práticas de proteção ao meio ambiente e de cumprimento de sua responsabilidade social, em um ciclo virtuoso e retroalimentado de desempenho empresarial sustentável; e
- O estabelecimento de uma relação de confiança, credibilidade e respeito mútuos dentro e fora da Companhia.

E o que seria a Governança Corporativa? Trata-se de um sistema composto por princípios, regras, processos e estruturas, que vincula todos os agentes de governança, colaboradores e demais stakeholders, e que, quando adequadamente estruturado, permite que a Companhia seja dirigida e monitorada com eficiência, transparência e responsabilidade.

A Governança Corporativa é ferramenta essencial para assegurar coesão entre o que é dito, escrito e praticado e, por conseguinte, para o fomento de uma gestão eficaz do negócio com visão de longo prazo que permita o desenvolvimento sustentável da empresa e sua maximização de valor aos seus acionistas e demais stakeholders.



2

A estrutura da governança corporativa e os papéis de seus agentes

2.1. Noções Gerais

A estrutura de Governança Corporativa da AXIA Energia é composta por uma série de agentes e órgãos de governança, incluindo as relações e interações travadas entre si. Os principais órgãos são: Assembleia Geral de Acionistas ("Assembleia"), Conselho Fiscal ("CF"), Conselho de Administração ("CA") e seus Comitês de Assessoramento ("Comitês"), e Diretoria Executiva ("Diretoria"). Os principais agentes de governança são os acionistas, membros dos órgãos, auditores e gestores de governança ("Agentes de Governança").

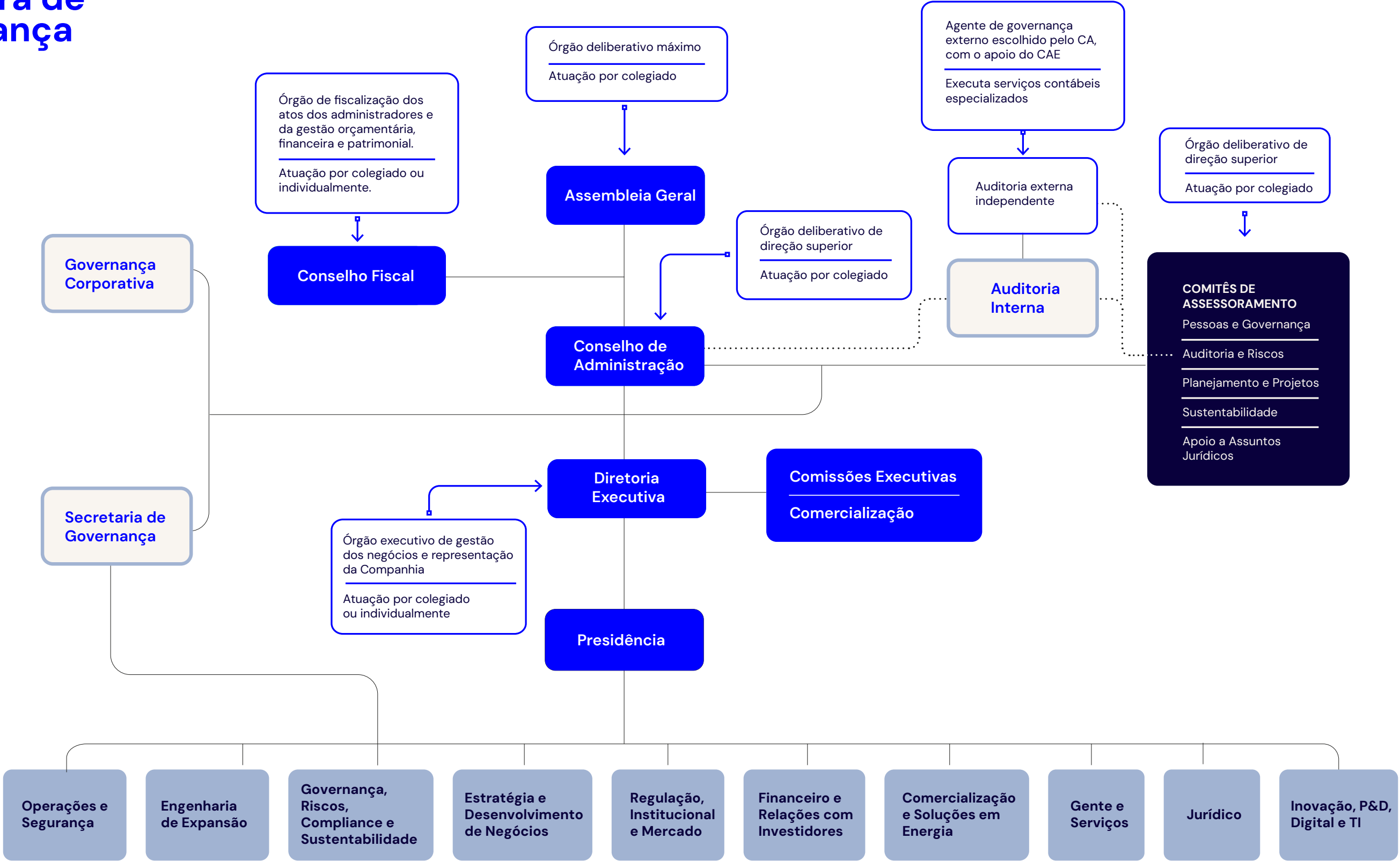
Os Administradores (assim compreendidos como os membros da Diretoria e do CA), os membros dos comitês estatutários de assessoramento e os membros do CF

possuem uma série de deveres legais associados às suas funções, chamados deveres fiduciários.

São eles: dever de diligência, dever de lealdade, dever de prevenir conflitos de interesses e dever de informar (este último dedicado aos administradores).

Tais deveres são assumidos automaticamente e por força de lei, quando o profissional é eleito e efetivamente investido no cargo, sendo a investidura caracterizada pela assinatura do termo de posse. A posse estabelece um vínculo estatutário entre o profissional e a Companhia, de natureza jurídico-societária.

Estrutura de governança





Você sabia?

- Os deveres fiduciários assumidos pelo agente de governança para com a Companhia não se encerram automaticamente em função do término do seu vínculo com a Companhia, podendo se estender por prazo indeterminado, a exemplo do dever de preservar a reputação e imagem da Companhia e do dever de preservar a confidencialidade de determinado segredo industrial ou qualquer outra informação privilegiada ainda não divulgada ao mercado. A fim de dar maior clareza e transparência aos agentes de governança sobre a manutenção desses deveres pós-mandato, a Companhia submete a cada profissional, no ato de sua posse, um termo de confidencialidade específico com regras claras sobre o tema.
- A Companhia cumpre as obrigações legais e adota as melhores práticas relativas à prevenção e tratamento de conflitos de interesse de Agentes de Governança. Tal assunto é tratado no Estatuto Social, nos Regimentos Internos dos Órgãos da Administração, no Código de Conduta e em políticas internas.
- Todos são responsáveis por prevenir e administrar situações de conflito de interesse. Quando um Agente de Governança se depara com uma situação real ou potencial de conflito de interesses, deve se abster de participar de discussões e votações sobre o assunto no âmbito dos colegiados, ausentando-se do recinto da reunião e informando previamente a razão e extensão do conflito.
- A Companhia zela igualmente para que o processo de eleição de seus conselheiros pela assembleia geral respeite as regras voltadas a conflitos de interesses entre candidatos e a Companhia, havendo no Estatuto Social rol de situações exemplificativas que auxiliam os acionistas na identificação de hipóteses de conflito de interesses no âmbito do processo de indicação de seus candidatos.
- O Estatuto Social estabelece ainda hipóteses de vedação ao cargo de Conselheiro de Administração/Fiscal por incompatibilidade absoluta, incluindo-se o caso de acúmulo excessivo de cargos de colegiados por parte de um candidato.

- A Companhia dispõe de uma Política de Indicações que abarca diretrizes, papéis e responsabilidades voltados ao planejamento sucessório dos colegiados e posições executivas, além de fornecer ainda orientações relevantes aos acionistas quanto ao processo de eleição de conselheiros.
- A Eletrobras possui práticas consolidadas de avaliação de desempenho a respeito de seus órgãos e Agentes de Governança. Com o apoio de consultoria externa independente e especializada, o CA avalia seu desempenho coletivo, o desempenho individual de seus membros e ainda o desempenho de seus comitês. Quanto às posições executivas, o CA realiza avaliação individual anual do desempenho do Presidente da Companhia e decide ainda a respeito das propostas de avaliação de desempenho individual de cada Vice-Presidente, com base nos inputs fornecidos pelo Presidente. Ao Conselho Fiscal é conferida ainda a prerrogativa de realizar uma autoavaliação anual de colegiado, coordenada pela Secretaria de Governança.
- As avaliações de desempenho se desdobram em reuniões de feedback e no preparo de planos de desenvolvimento dos Agentes e órgãos avaliados, cabendo ao Governance Officer, com o apoio do Secretário de Governança (vide item 2.8 abaixo), supervisionar a execução das ações priorizadas nos planos dos colegiados e reportar seu status periodicamente.

2.2 Assembleia Geral

Órgão composto pelos acionistas e responsável pelas deliberações sobre os assuntos mais importantes para o futuro da Companhia, em linha com as atribuições fixadas em lei e no Estatuto Social. Como regra geral, os assuntos de competência da Assembleia Geral são apreciados pelos acionistas que são titulares de ações ordinárias com direito a voto, sendo este direito conferido aos acionistas titulares de ações preferenciais somente nas hipóteses expressamente previstas em lei e/ou no Estatuto Social. Dentre os assuntos sob sua competência ordinária, encontram-se as deliberações sobre eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tomada das contas da administração, aprovação das demonstrações financeiras e das propostas de destinação do resultado e de remuneração global dos administradores.

2.3. Conselho de Administração

Órgão colegiado composto por 10 membros (“Conselheiros”), eleitos pela Assembleia Geral, conforme previsto na legislação aplicável. Dentre esses: (i) 1 (um) conselheiro é eleito por votação em separado, por maioria dos acion-

istas titulares de ações preferenciais de emissão da AXIA Energia; (ii) até 3 (três) conselheiros são eleitos pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado, sem suplentes; e (iii) ao menos 6 (seis) conselheiros são eleitos pelo colégio dos acionistas ordinaristas.

Todos são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 2 anos. O Conselho é responsável por fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definir o direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança corporativa, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração, visando aos interesses de longo prazo da Companhia, sua perenidade e a geração de valor sustentável.

Em 26 de março de 2025, a Companhia firmou um Termo de Conciliação com a União, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025. No referido instrumento ficou estabelecido que os 3 (três) membros eleitos pela União serão automaticamente considerados como membros não independentes.



Você sabia?

- O direito de a União eleger 3 (três) membros em separado para o Conselho de Administração está vinculado à manutenção de patamar mínimo de ações de titularidade do grupo de acionistas da União, conforme estabelecido no art. 20 do Estatuto Social. Caso esse patamar deixe de ser observado, o direito de eleição em separado pode ser reduzido ou mesmo extinto, conforme o caso.
- Em função do Termo de Conciliação, alterações na quantidade total de membros do CA depende de acordo prévio entre AXIA Energia e a União.
- No Estatuto Social da AXIA Energia está previsto que ao menos 5 (cinco) Conselheiros devem ser membros independentes, o que corresponde a 50%, em linha com as melhores práticas de governança e com os critérios mais rigorosos sobre independência.



Você sabia?

- Por força regulatória e estatutária, o reconhecimento da independência dos membros eleitos para o CA é registrado na ata da assembleia geral correspondente. Não obstante, cabe ao CA reavaliar anualmente a qualidade de independência de seus membros.
- O Estatuto prevê ainda critérios adicionais para perda da qualidade de membro independente, a saber: (i) deter mais de 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da AXIA Energia; ou (ii) possuir relacionamento material, vínculo de administração ou vínculo empregatício, ou equivalente, com acionista ou grupo de acionistas que detenha mais de 10% (dez por cento) do capital votante da AXIA Energia.
- O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é unificado, ou seja, todos os mandatos possuem o mesmo período de duração, e eventuais substituições no curso de um mandato observam o prazo remanescente do mandato em vigor.
- Será considerado overboarded para assumir posição de conselheiro de administração na AXIA Energia o profissional que já participar de 4 (quatro) ou mais conselhos de administração de companhias abertas não controladas pela AXIA Energia, reduzindo-se esse referencial para 2 (dois) ou mais, caso a pessoa seja presidente de conselho de administração de companhia aberta não controlada pela AXIA Energia, e para 1 (um) ou mais, caso a pessoa seja diretor estatutário de outra companhia aberta não controlada pela AXIA Energia.

2.4. Comitês de Assessoramento

Órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, previsto no Estatuto Social (estatutário) ou criado por decisão do Conselho de Administração (não estatutário), composto por 3 a 5 membros, sem suplentes. Os membros dos comitês estatutários devem ser escolhidos pelo CA dentre seus pares, exceto o CAE (conforme abaixo definido) que poderá contar também com profissionais externos de mercado, sem vínculo empregatício/estatutário atual com a Companhia.

A participação em reuniões de comitês de assessoramento, por parte de Conselheiros de Administração que não sejam membros desses colegiados, dependerá de concordância prévia por parte do Coordenador respectivo, e possuirá caráter excepcional e não rotineiro, observadas ainda as limitações associadas a potenciais situações de conflitos de interesse.

Os comitês atuam como frentes especializadas para aprofundamento de certos temas que serão levados à deliberação do CA, a fim de otimizar e proporcionar maior celeridade e qualidade ao processo decisório.

Dentre os cinco comitês de assessoramento em funcionamento, apenas o Comitê de Apoio a Assuntos Jurídicos é de caráter não estatutário.

O CA pode ainda conferir remuneração específica aos membros externos do CAE. Todavia, os Conselheiros não percebem qualquer remuneração adicional por atuarem em comitês.

A seguir, a relação das principais atribuições opinativas de cada Comitê:



Você sabia?

- A composição de cada Comitê pode ser acessada na aba de governança corporativa do site da Companhia.
- O Comitê de Pessoas e Governança, o Comitê de Planejamento e Projetos e o Comitê de Auditoria e Riscos somente podem ser compostos por conselheiros de administração que se enquadrem no conceito de membro independente, sendo permitido ainda a este último comitê possuir membros externos independentes, observada a presença de ao menos um membro que seja conselheiro de administração.
- Com base nos inputs fornecidos pelo processo de avaliação de desempenho, o CA reavalia anualmente a adequação do escopo e composição de seus órgãos de apoio.

Comitê de Auditoria e Riscos (“CAE”)

Assessora o CA na análise, supervisão e emissão de recomendações sobre as demonstrações financeiras, proposta de destinação de resultados, trabalhos da auditoria interna, práticas contábeis, atuação da auditoria independente, monitoramento dos riscos assumidos pela Companhia, supervisão do sistema de controles internos e gestão financeira, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CA e contidas em seu Regimento Interno. Além de dispor de orçamento próprio para contratação de especialistas, o CAE dispõe ainda de autonomia para, dentro do seu rol de atribuições, interagir diretamente com as áreas de auditoria interna, integridade corporativa, gestão de riscos, controles internos e tratamento de manifestações e denúncias, além de dispor de acesso direto ao canal de denúncias independente da Companhia.

Comitê de Pessoas e Governança (“CPES”)

Análise dos requisitos de investidura em cargo de administração da Companhia, auxílio no planejamento sucessório, seleção e indicação de administradores, no processo de avaliação de desempenho, na estratégia de remuneração

dos administradores e membros dos comitês de assessoramento e nas propostas, práticas e demais assuntos relativos a gente e governança corporativa.

Comitê de Planejamento e Projetos (“CPRO”)

Análises e recomendações sobre o plano estratégico, projetos de investimento, operações financeiras, novos negócios, novas tecnologias e práticas de inovação.

Comitê de Sustentabilidade (“CSUS”)

Práticas e estratégia de sustentabilidade socioambientais e sua aderência aos valores, propósito, negócios e cultura empresarial da AXIA Energia.

Comitê de Apoio a Assuntos Jurídicos (“CAAJ”)

Acompanha temas jurídicos relevantes, monitora litígios e provisões materiais e apoia no desenho da estratégia de acordos judiciais e extrajudiciais.

Saiba mais

Comitês de
Assessoramento

2.5. Conselho Fiscal

Órgão de funcionamento permanente que contém 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, dos quais: (i) 1 (um) membro e respectivo suplente, é eleito por votação em separado, por maioria dos acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da AXIA Energia; e (ii) 1 (um) membro e respectivo suplente, é eleito pela União, em representação do Grupo de Acionistas da União, em votação em separado; e (iii) 3 (três) membros e seus respectivos suplentes são eleitos pelo colegiado de acionistas ordinaristas. Todos são eleitos e destituíveis em Assembleia Geral, com prazo de gestão até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição.

2.6. Diretoria Executiva

Órgão colegiado composto por 1 Presidente e por até 15 Vice-Presidentes, todos ocupantes de cargos de diretoria estatutária e eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, cabendo-lhes atuar de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixados pelo Conselho de Administração, norteando suas decisões conforme a declaração de apetite de riscos divulgado pela Companhia.



A AXIA Energia dispõe hoje de 10 Vice-Presidências em funcionamento, e seus ocupantes podem ser visualizados no site da Companhia.

2.7. Auditorias Interna e Externa

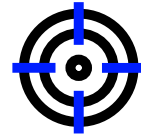
A Auditoria Interna integra a estrutura da Companhia e tem o papel de fazer testes dos controles internos, avaliar o cumprimento e verificar efetividade de normas internas e externas e realizar trabalhos de auditoria, operacional, de gestão, de qualidade, de processos, de produtos e outros trabalhos especiais demandados pelo CA ou pelo CAE. O Auditor Externo Independente executa serviços contábeis especializados, tais como: pronunciamento sobre as demonstrações contábeis da Companhia à luz das normas vigentes, o exame de livros contábeis, comprovantes e demais registros de um organismo público, instituição, corporação, firma ou algumas pessoas de confiança. Tal função avalia se as informações prestadas pela administração da Companhia refletem adequadamente a posição patrimonial ou financeira, bem como o resultado das operações, a origem dos recursos e sua aplicação.

2.8. Os gestores da Governança Corporativa

A Governança Corporativa é gerida conjuntamente pelo Governance Officer (“GO”), que tem a função de coordenar as práticas e iniciativas de governança na Companhia, provendo, por meio dos processos e normativos adotados e de constantes interações com os demais Agentes de Governança, adequado planejamento para o amadurecimento contínuo do sistema de governança corporativa da organização, e pelo Secretário de Governança, responsável por assegurar o bom funcionamento dos órgãos colegiados da Companhia e a interação eficiente e equilibrada entre seus membros.

A atuação conjunta e complementar desses dois Agentes, sob coordenação e supervisão direta da Vice-Presidência de Governança, Riscos, Conformidade e Sustentabilidade e do Conselho de Administração, suporta o desdobramento e execução da visão e planejamento estratégico, promove maior segurança e transparência ao processo decisório e contribui para a adequada gestão de riscos.

Sua atuação engloba 3 grandes enfoques no sistema de governança corporativa, a saber: estratégico, relacional e operacional.



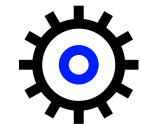
Estratégico

Colaboram para que os processos, normas e estruturas do sistema de governança estejam aderentes às melhores práticas do mercado, aos ambientes legal e regulatório e às necessidades da Companhia, além de apoiar os órgãos e Agentes de Governança no exercício de seus papéis e atribuições e na gestão de conflito de interesses.



Relacional

São responsáveis por assegurar adequado fluxo de comunicação entre os diferentes Agentes de Governança, garantindo que cada agente esteja atuando dentro do seu rol de atribuições, evitando assimetria de informações.



Operacional

Atuam para assegurar adequado funcionamento dos órgãos colegiados, incluindo o planejamento de suas atividades e o aprimoramento contínuo de seu processo de tomada de decisões.

Saiba mais

Comitês de Assessoramento – Conselho Fiscal
Diretoria Executiva

3

Organização e funcionamento dos colegiados

3.1. Reuniões do Conselho de Administração

3.1.1. Planejamento Geral

O CA reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, cabendo sua convocação ao Presidente do CA ("PCA") ou à maioria dos Conselheiros.

Cabe ao CA aprovar anualmente sua agenda temática e as agendas temáticas de seus comitês de assessoramento, distribuindo os assuntos ao longo dos meses, em função da época e da antecedência exigida/estimada, considerando a periodicidade das reuniões, a previsibilidade de deliberação e o melhor aproveitamento do tempo dos

conselheiros. Tais documentos são geridos pela Secretaria de Governança e têm como objetivo assegurar adequado planejamento e organização dos trabalhos dos colegiados.

3.1.2. Assuntos

As pautas de reuniões do CA são divididas em dois grandes blocos: assuntos deliberativos e assuntos informativos.

Os assuntos deliberativos são, como regra geral, submetidos ao PCA mediante decisão colegiada da Diretoria Executiva. Já os temas de ordem informativa são demandados pelo próprio CA no curso de uma reunião ou solicitados ao PCA pelo Presidente da Companhia ou por um membro do CA.

É fundamental que os pedidos a serem formulados ao PCA sempre envolvam o GO e o Secretário de Governança, por serem eles agentes facilitadores da comunicação entre as instâncias executiva e deliberativa. Tais agentes apoiarão o PCA na avaliação da solicitação, à luz das demais demandas pré-existentes, do tempo disponível e da priorização de assuntos pelo próprio CA, visando à otimização do desempenho das reuniões.



Você sabia?

- Respeitadas as atribuições da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia pode igualmente propor ao PCA a inclusão de assuntos informativos ou deliberativos na pauta de uma reunião do CA. Tal prerrogativa é igualmente conferida aos demais membros do CA, respeitadas as regras do Regimento Interno do CA.
- Os membros da Diretoria somente estão autorizados a solicitar à Secretaria de Governança a inclusão de assuntos informativos nas pautas do CA e dos Comitês após alinhamento prévio com o Presidente da Companhia, e sempre mediante interação com o GO ou o Secretário de Governança. É recomendável ainda que os assuntos informativos sejam, na medida do possível, discutidos previamente no colegiado da Diretoria Executiva. Tais medidas são fundamentais para assegurar adequada simetria de informações e alinhamento estratégico da pauta originária da Diretoria Executiva e das atividades desempenhadas pelos executivos sob liderança do Presidente.
- Portal de Governança é uma plataforma digital gerida pela Secretaria de Governança que tem por objetivo reunir todas as informações e documentos necessários ao bom funcionamento dos colegiados, de modo que os Agentes de Governança possam acessar o material de suporte das reuniões de forma eficiente, segura, transparente e responsável, além de servir como um canal de comunicação com os Agentes de Governança.

3.1.3. O papel do Presidente do CA

O Presidente do CA é o coordenador dos trabalhos deste colegiado, escolhido pelos seus próprios pares, sendo-lhe conferida, pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do CA, uma gama de atividades e responsabilidades bastante extensa, além das atribuições e deveres típicos de um membro do CA.

Ele exerce papel relevante na colheita de percepções e impressões dos acionistas da Companhia sobre práticas de ESG, remuneração, sucessão e outras temáticas de governança, atuando sempre com o apoio da área de relações com investidores e do coordenador do Comitê de Pessoas e Governança (vide item 3.2.3), como elo entre os acionistas e o CA nos diversos assuntos tratados, visando sempre ao respeito dos princípios da integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade.



Você sabia?

- O Estatuto Social estabelece uma regra de overboard específica para o PCA, não podendo ocupar essa posição o conselheiro de administração que já atue como conselheiro de administração de duas ou mais companhias abertas, além da AXIA Energia.
- Em caso de empate nas deliberações do CA, prevalecerá o voto do bloco que contiver o maior número de conselheiros independentes e, persistindo o empate, o voto do Presidente do Conselho de Administração será então utilizado para a função de desempate. Não obstante, é importante destacar que o PCA não goza de qualquer tipo de ascensão hierárquica sobre os demais membros do CA, atuando como verdadeiro facilitador e coordenador dos trabalhos do colegiado.
- O Presidente do CA é quem designa seu substituto eventual em caso de ausências temporárias, cabendo-lhe informar tal decisão ao Governance Officer e ao Secretário de Governança para fins de organização dos trabalhos.

3.2. Reuniões dos Comitês

3.2.1. Planejamento Geral

Os Comitês reúnem-se, ordinariamente, ao menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, cabendo sua convocação ao coordenador respectivo (vide item 3.2.3) ou à maioria de seus membros.

3.2.2. Assuntos

As pautas de reuniões dos Comitês são divididas em dois blocos de assuntos: opinativos e informativos. Os assuntos opinativos são, como regra geral, submetidos ao coordenador mediante decisão colegiada da Diretoria Executiva. Nesses casos, a proposta de deliberação ao CA é veiculada por decisão do colegiado da Diretoria.

É responsabilidade da Vice-Presidência proponente do assunto deliberativo antever e já sinalizar, no início do processo decisório, as alçadas competentes para deliberação e o possível envolvimento de um Comitê em razão da natureza da matéria a ser apreciada, de modo a possibilitar o adequado planejamento dos colegiados. Adicionalmente, o CA confere aos Comitês, seja por meio de seus Regimentos Internos, seja por via de suas agendas temáticas, o papel de acompanhar e monitorar determinados assuntos afetos à sua alçada, à luz das especialidades de cada órgão estatutário.





Você sabia?

- A manifestação prévia de um Comitê não constitui requisito obrigatório para exame de uma proposta e sua deliberação pelo CA. No entanto, o não envolvimento de um Comitê em assunto relevante/complexo afeto às suas atribuições pode ter o condão de prejudicar a qualidade da instrução do material de suporte à tomada de decisão e, por conseguinte, acarretar eventual retirada de pauta ou mesmo a reprovação da proposta.
- Cabe ao Secretário de Governança, com o apoio do GO, interagir com os Coordenadores dos Comitês e com o PCA, a fim de corroborar entendimento a respeito da atuação ou não destes colegiados no assessoramento ao CA sobre os assuntos deliberativos.
- É possível ainda que o Comitê seja instado pelo PCA ou pelo próprio CA para se pronunciar sobre determinados assuntos afetos à sua competência.
- É considerada uma boa prática a realização de sessões conjuntas de comitês para tratar de assuntos de interesse comum, de forma a otimizar a alocação de tempo dos colaboradores envolvidos e as agendas de trabalho dos colegiados respectivos.

3.2.3. O papel dos Coordenadores dos Comitês

Os Coordenadores dos Comitês são responsáveis pela gestão dos trabalhos desses órgãos de assessoramento, escolhidos dentre os membros de cada Comitê pelos seus próprios pares ("Coordenador(es)").

3.3. Reuniões do Conselho Fiscal

3.3.1. Planejamento Geral

O CF se reúne ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, cabendo sua convocação ao Presidente respectivo ou à maioria de seus membros.

O calendário de reuniões e seu plano de trabalho são aprovados anualmente pelo CF.

3.3.2. Assuntos

As pautas de reuniões do CF, tal como ocorre com os Comitês, são divididas em dois blocos de assuntos: opinativos e informativos.

O CF emite opiniões, e não deliberações. Suas decisões dizem respeito a temas de organização e funcionamento internos, como aprovação de Regimento Interno, Plano e Trabalho/Agenda Temática, eleição do Presidente etc.

Além disso, em função de sua ligação intrínseca com a Assembleia, a lei confere aos membros do CF a prerrogativa de atuar individualmente no seu papel fiscalizador, o que inclui a possibilidade de cada membro atuar isoladamente na solicitação de informações e esclarecimentos na realização de denúncias à assembleia e ainda na fiscalização de atos da administração.

3.3.3. O papel do Presidente do CF

O Presidente do CF é eleito dentre os membros deste órgão por seus pares. Suas atribuições são assemelhadas ao papel exercido pelos Coordenadores dos Comitês, devendo ainda levar em conta as atribuições legalmente conferidas ao CF.



Você sabia?

- Apesar de serem ambos órgãos de assessoramento, a principal diferença entre o CF e os Comitês é que o primeiro órgão assessoria direta e unicamente a Assembleia, enquanto os Comitês assessoram o CA.
- Muito embora tenham escopo de atuação e vinculação distintos, é tido como boa prática a interação permanente entre o CF e os Comitês, especialmente o CAE, incluindo-se a realização de sessões conjuntas e o compartilhamento de informações e experiências. Isso permite otimização dos trabalhos e ainda evita sobrecarga das áreas técnicas que se reportam periodicamente a ambos os colegiados.
- O CF, ou ao menos um de seus membros, deve assistir às reuniões do CA em que forem deliberados assuntos a respeito dos quais deva emitir uma opinião por força de lei.
- Ao menos um membro do CF deve participar das assembleias gerais da Companhia e responder sobre pedidos de informações porventura formulados por acionistas.

3.4. Reuniões da Diretoria Executiva

3.4.1. Planejamento Geral

A Diretoria reúne-se, ordinariamente, ao menos 4 (quatro) vezes por mês. Cada membro da diretoria faz jus a um voto, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

A Diretoria possui autonomia para delegar parte de suas atribuições e alçadas decisórias colegiadas a seus membros e a comissões executivas, sendo esses últimos órgãos colegiados de natureza deliberativa compostos por até 5 (cinco) membros da própria Diretoria. Ou seja, a depender da estrutura de organização interna e divisão de tarefas e responsabilidades, é possível que os membros da Diretoria e suas comissões executivas possuam mais ou menos atribuições delegadas, a depender da visão estratégica do próprio colegiado.

Ademais, a atuação da Diretoria enquanto colegiado representa apenas parte da atuação de seus membros, os quais gozam ainda de atribuições específicas (job description) que são exercidas individualmente por cada executivo e fixadas pelo CA, independentemente das reuniões e posicionamentos do colegiado.



Você sabia?

- O CA igualmente detém autonomia para delegar parte de suas atribuições e alçadas decisórias colegiadas para a Diretoria Executiva ou aos membros específicos deste colegiado, ressalvadas as competências que lhe são legalmente conferidas.
- A AXIA Energia e suas principais controladas dispõem de uma norma interna de alçadas unificadas, o que otimiza e dá mais segurança e eficiência ao processo decisório.

3.4.2. Assuntos

As pautas de reuniões da Diretoria, tal como ocorre com o CA, são divididas em dois blocos de assuntos: deliberativos e informativos.

Como regra geral, a Diretoria é o órgão de governança responsável por submeter formalmente os assuntos deliberativos de sua alçada ao CA.

Ademais, a Diretoria aprecia assuntos que são de alçada do próprio colegiado, sendo permitida ainda a cada um de seus membros a submissão de assuntos para discussão e deliberação pela Diretoria.

3.4.3. O papel do Presidente e dos demais Membros da Diretoria

O Presidente coordena os trabalhos das reuniões da Diretoria, sendo responsável por convocar, presidir e zelar pelo bom andamento das atividades deste colegiado, exercendo verdadeiro papel de liderança dos membros da Diretoria e de coordenação de suas atividades específicas, ao contrário do que ocorre com o CA, onde o PCA atua como um facilitador e coordenador de atividades, sem, contudo, estabelecer uma relação de ascendência hierárquica com seus pares.

Os membros da Diretoria, individualmente, atuam como agentes executores das diretrizes e comandos estratégicos emitidos pelo CA, incluindo execução das iniciativas estratégicas e alcance das metas pactuadas. Ocorre que, certas decisões executórias, dada sua complexidade e relevância, demandam uma tomada de decisão no foro colegiado da Diretoria, com o envolvimento de todos seus integrantes.

Respeitado seu raio de atuação e as diretrizes específicas definidas pelo Presidente, cada membro da Diretoria é responsável por se certificar que a orientação geral dos negócios emitida pelo CA está sendo adequadamente atendida, devendo ainda gerir e supervisionar as áreas sob sua responsabilidade direta e avaliar o desempenho empresarial correlato.

Por fim, destaca-se o papel central do Presidente na direção da Companhia e na interação com o Presidente do Conselho de Administração, sendo o agente responsável por prestar informações ao CA sobre a gestão e negócios da empresa e igualmente colher as diretrizes estratégicas emitidas pelo CA a fim de promover a formulação, gestão e monitoramento do plano estratégico, orçamentos e projetos de investimento.



Você sabia?

- O Presidente é o principal administrador responsável por representar judicial e extrajudicialmente a AXIA Energia, sendo-lhe conferida ainda a prerrogativa de estender tais atribuições a outros Vice-Presidentes e a de nomear mandatários e prepostos.
- O Estatuto Social estabelece outras regras voltadas à representação da AXIA Energia na movimentação de recursos e na assinatura de atos e contratos.
- Muito embora todos os membros da diretoria sejam eleitos pelo CA, cabe ao Presidente da Companhia propor ao CA as indicações para formação da Diretoria, haja vista a relação intrínseca de confiança que deve ser estabelecida para a formação do time de executivos.
- Na AXIA Energia, apenas o Presidente e os Vice-Presidentes integram a Diretoria Executiva e são considerados, para os fins da lei, diretores estatutários. Tais Agentes de Governança são eleitos pelo CA, estabelecem vínculo de natureza estatutária com a Companhia e assumem deveres fiduciários de administrador em virtude de disposição legal, tendo o poder-dever de votar nas matérias deliberativas pautadas nas reuniões da Diretoria Executiva.
Já os diretores não estatutários não integram, para os fins legais, a Diretoria Executiva, mas estabelecem vínculo de natureza empregatícia com a Companhia e se vinculam hierarquicamente a um dos membros da Diretoria Executiva.

4

Interação entre os Agentes de governança

Os membros de um colegiado possuem plena autonomia para interagir uns com os outros, sem prejuízo da coordenação geral dos trabalhos dos membros da Diretoria pelo Presidente. Entretanto, quando a interação envolver membros de órgãos distintos, certas regras devem ser observadas para se assegurar tratamento equânime da informação e respeito às alçadas, atribuições e deveres de cada agente. Neste sentido, o Secretário de Governança e o GO exercem papel fundamental para resguardar tais regras e assegurar adequado fluxo de comunicação entre os órgãos de governança.

O planejamento de reuniões conjuntas deve ser organizado pelos Presidentes/Coordenadores dos colegiados envolvidos, sempre com a intermediação da Secretaria de Governança e do GO.



Você sabia?

- Todo e qualquer pedido de informação formulado por um órgão ou Agente de Governança deve ser direcionado ao GO e ao Secretário de Governança, cabendo a este último diligenciar para atendimento tempestivo do pedido de informações, atribuindo conhecimento prévio da solicitação ao PCA, ao Coordenador do Comitê respectivo e ao Presidente da Companhia. Igualmente, o Presidente deve tomar conhecimento prévio da resposta que será disponibilizada. Tão logo a informação seja obtida, deve o Secretário de Governança, com apoio do GO, disponibilizá-la, via Portal de Governança, a todos os membros do colegiado, e não somente ao solicitante da informação, em linha com o princípio da equidade.
- Cabe ao Presidente do CA definir com os Coordenadores dos Comitês a forma de reporte dos trabalhos e apresentação dos pronunciamentos respectivos ao CA, sendo boa prática de governança



Você sabia?

que o Coordenador do Comitê participe do bloco da reunião do CA que trate do reporte das atividades do órgão de assessoramento. Cabe ainda a tais agentes interagir sobre demandas emitidas pelo CA ao Comitê ou sobre recomendações deste colegiado para aquele.

- Na ambientação de novos Agentes de Governança, é permitido ao novo membro solicitar encontros específicos com outros Agentes de Governança, incluindo-se membros da Diretoria e/ou gestores designados, com o propósito de educar-se a respeito de atividades que digam respeito ao seu rol de atribuições.
- Quando a especificidade de um assunto e/ou a expertise profissional assim justificarem, o aconselhamento e interação diretos entre Vice-Presidentes Executivos e membros do Conselho de Administração / Comitês de Assessoramento devem ser reportados ao Presidente da

Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração, dando-se ciência ainda ao Secretário de Governança e ao GO, a fim de que seja assegurada a simetria informacional. Caberá ainda ao Vice-Presidente acionado prover o registro sumarizado dos temas que tenham sido tratados nesta reunião para encaminhamento à Secretaria de Governança.

- Os Comitês assessoram o CA, e não a Diretoria ou seus membros isoladamente. Isso não impede que o Presidente da Companhia, ou o Diretor Vice-Presidente que este delegar, colha as percepções iniciais de um Comitê, com relação a determinado assunto que se encontre no seu rol de atribuições. Não obstante, é fundamental que o Presidente da Companhia esteja sempre ciente dos assuntos discutidos nos Comitês e que digam respeito a iniciativas e atribuições da Diretoria.

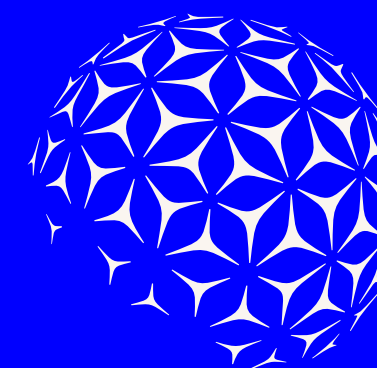
5

Considerações finais

As disposições deste Guia devem ser observadas e protegidas por todos os Agentes de Governança da AXIA Energia. Em caso de eventuais divergências com disposições dos Regimentos Internos dos órgãos de administração e seus comitês de assessoramento da AXIA Energia, devem prevalecer as disposições deste Guia.

O Guia de Governança Corporativa da AXIA Energia entra em vigor a partir de 23 de maio de 2025 e deve ser publicado no site e na intranet da Companhia.





AXIA
ENERGIA